

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE DESCONTOS ESPECIAIS PELA NOTA DO ENEM AOS CANDIDATOS DO VESTIBULAR 2025/1 (Cursos Presenciais)

Essa promoção é válida aos candidatos que obtiverem as melhores notas no ENEM, a partir do ano de 2010 a 2024, que ingressarem na qualidade de novos alunos calouros nos **Cursos presenciais** da Universidade Santa Cecília (UNISANTA) no **1º semestre de 2025**.

1) A UNISANTA concederá descontos especiais de até 100% (cem por cento) nas mensalidades do semestre dos cursos superiores presenciais, exceto na primeira prestação, exclusivamente para novos alunos ingressantes na UNISANTA que obtiveram as melhores notas no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), referentes aos anos de 2010 a 2024, de acordo com as margens de pontos estipulados pela Universidade neste regulamento.

2) O número de beneficiados com descontos especiais será definido pela UNISANTA, ao seu exclusivo critério.

2.1) As porcentagens de desconto levarão em conta a média aritmética das notas do Enem, incluindo a Redação, **sendo aplicadas sobre o valor da mensalidade referente ao pagamento com desconto pontualidade, na primeira data de vencimento do boleto (5º dia útil do mês)**. As faixas de pontuação são as seguintes:

a) Média de 200 a 349 pontos - 10% de desconto.

b) Média de 350 a 470 pontos – 15% de desconto.

c) Média de 471 a 599 pontos – 20% de desconto.

d) Média de 600 a 699 pontos – 25% de desconto.

e) Média de 700 a 899 pontos – 30% de desconto.

f) Média igual ou maior que 900 pontos - candidato à bolsa de 100%*

* Será concedida apenas 1 (uma) bolsa de 100% durante todo o período em que vigorar o Vestibular 2025/1 ao candidato com maior pontuação dentro da margem estabelecida para essa porcentagem e que efetuar primeiro sua matrícula na Unisanta.

3) Independente de ser contemplado ou não com o desconto, o candidato que usar o ENEM no ato da inscrição poderá ser dispensado da prova do vestibular, de acordo com a pontuação. Para tanto, deverá se inscrever gratuitamente no site da UNISANTA www.unisanta.br/vestibular. **No ato da matrícula, deverá ser postado no Portal do Candidato ou apresentado o Boletim do Enem para comprovação de notas inseridas na inscrição on-line.**

- 4) Ficará sob responsabilidade da Comissão de Vestibular da UNISANTA a elaboração do Ranking de Notas, bem como a estipulação do número de bolsas, a critério da Instituição.
- 5) Os descontos especiais não incluem a primeira mensalidade do semestre, **sendo concedidos a partir da segunda parcela da semestralidade**, quando ficará definido o valor a ser pago pelo aluno após análise do posicionamento do candidato no Ranking de Classificação de Notas no ENEM, a cargo da Comissão de Vestibular da UNISANTA. A Universidade não pratica o acúmulo de promoções.
- 6) A matrícula dos beneficiados com desconto nas mensalidades deverá ser realizada no prazo de sete dias da aprovação das notas do Enem no ato da inscrição on-line.
- 7) Na hipótese de algum candidato contemplado com desconto nas mensalidades deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no item 6 deste Regulamento ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A entrega completa de todos os documentos de matrícula, no prazo estipulado no item 6 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão do benefício do desconto especial.
- 8) Candidatos beneficiados que estejam inadimplentes com o Colégio Santa Cecília serão desclassificados e perderão o benefício.
- 9) Os descontos especiais concedidos serão aplicados a partir da segunda parcela da semestralidade e terão validade por um semestre, com a possibilidade de ter ou não seu prazo ampliado ou percentual reduzido, conforme desempenho acadêmico, pagamento em dia da mensalidade e análise do setor competente. Em caso de renovação, o percentual de desconto poderá ser diferente daquele adquirido anteriormente e será aplicado somente sobre as mensalidades, **não sendo incluídas as rematrículas**.
- 10) O candidato que adquirir alguma dependência acadêmica (DP) ou efetuar o pagamento da mensalidade com atraso poderá ter a redução ou até perder o benefício automaticamente.
- 11) O desconto especial obtido pelo aluno não será cumulativo com qualquer outro benefício, promoção ou desconto que o aluno já possua, ou possa a vir a ter. Será facultado ao aluno optar pelo benefício de seu maior interesse.
- 12) Os alunos veteranos da UNISANTA, regularmente matriculados ou não, ou que tenham estudado na UNISANTA e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não poderão concorrer aos descontos especiais aqui regulamentados.

13) Os beneficiados com os descontos especiais aqui regulamentados, automaticamente aceitam conceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a UNISANTA, para fins comerciais e institucionais.

14) O candidato inscrito para os descontos especiais aqui regulamentados aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.

15) A UNISANTA se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.

15.1) Caso o candidato à bolsa tenha obtido a pontuação exigida no regulamento mas não seja contemplado em razão do número de bolsas já ter sido esgotado, a Instituição poderá ou não oferecer, a título de benefício, um desconto menor ao que o candidato estava enquadrado. Essa concessão ficará ao exclusivo critério da Universidade.

16) A observância deste Regulamento não desobriga o candidato do atendimento às normas da UNISANTA, especialmente às normas do Edital e do Manual do Processo Seletivo 2025/1, do Estatuto e do Regimento Geral.

17) As dúvidas não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Comissão de Vestibular do Processo Seletivo e Secretaria Geral da Unisanta.

Santos, outubro de 2024.